



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 331, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova redação ao Artigo 9º da Lei Complementar n.º 204/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º O caput do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 204/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º Poderá ser concedida nova licença para comercialização de produtos que já sejam comercializados na Feira da Lua"."

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de junho de 2023.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

B86CD832E8704EC29026CBCD560F69E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B86CD832E8704EC29026CBCD560F69E5>